



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**RESOLUÇÃO Nº 008/2020**

“Comunica regime especial de funcionamento do  
CISAM Meio Oeste, por período que especifica”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações e considerando o DECRETO Nº 027, DE 18 DE MARÇO DE 2020, Declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os servidores lotados no CISAM Meio Oeste deverão cumprir, no que lhes couber, as determinações do Decreto nº 27, de 18 de Março de 2020;

Art. 2º - Fica estabelecido o teletrabalho como o regime preferencial de desempenho das funções cujas características assim o permita, no âmbito do Consórcio CISAM Meio Oeste, pelo período de 30 (trinta) dias, a critério de sua Diretoria Administrativa e Financeira, especialmente para:

I – os maiores de 60 (sessenta) anos;

II – os portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;

III – as gestantes; e

IV – os servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno.

Art. 3º - Fica estabelecido expediente interno e turno único, das 7 horas às 13 horas, no Consórcio CISAM Meio Oeste, pelo período de 30 dias, devendo ser garantida a circulação de ar externo no ambiente de trabalho, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 18 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nilvo Dorini  
Presidente CISAM Meio Oeste